

VEREADOR MARCELO SERAFIM

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Veto Parcial n.º 010/2022, de autoria do Executivo Municipal, em face do Projeto de Lei n.º 069/2021, de autoria do Vereador Ivo Santos da Silva Neto, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de lista de espera por vagas nas Creches e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal de ensino.

Trata-se de Veto Parcial, de autoria do Executivo Municipal, em face do Projeto de Lei n.º 069/2021, de autoria do Vereador Ivo Santos da Silva Neto, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de lista de espera por vagas nas Creches e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal de ensino.

A proposição recebera parecer favorável da Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

1. FUNDAMENTAÇÃO

O Prefeito possui a prerrogativa de apor veto total ou parcial nos projetos de lei inconstitucionais ou contrários ao interesse público. O primeiro é chamado de veto jurídico; já o segundo, de veto político. A Lei Orgânica do Município de Manaus contempla tal prerrogativa e seu art. 65, § 2º, abaixo reproduzido:

Art. 65. (...)

§ 2º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público ou a esta Lei, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 horas, ao presidente da Câmara, os motivos do veto.

VEREADOR MARCELO SERAFIM

Traçadas essas breves premissas, cumpre consignar que, no caso em análise, o Veto está em conformidade com o ordenamento jurídico. Com efeito, o Executivo, verificando que o Projeto de Lei invade competência privativa do Prefeito, decidiu vetar a matéria.

Nesse contexto, a manutenção do Veto é medida que se impõe.

2. CONCLUSÃO

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à manutenção do Veto em análise.

Plenário Adriano Jorge, em 13 de abril de 2022.



Ver. Marcelo Serafim
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 13/04/2022 10:56:47
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 13/04/2022 10:39:10
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 13/04/2022 10:00:01
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 13/04/2022 09:56:43

